



PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022**

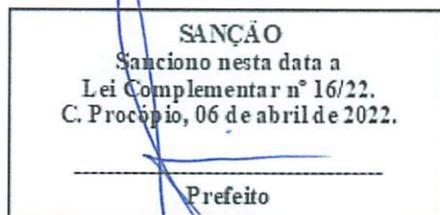
**DATA: 06/04/2022**

**SÚMULA:** Dá nova redação ao art. 87 da Lei Municipal nº 216/94 e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

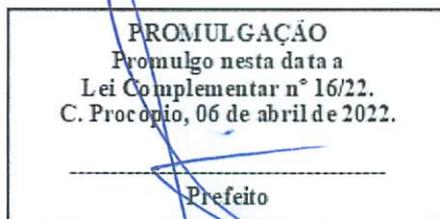


**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - A art. 87 da Lei Municipal nº 216/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 87. A soma das consignações não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, remuneração ou provento, exceto quanto à prestação alimentícia que será no valor atribuído..”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio